



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 026/2006.

**Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.**

**ASSUNTO: "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
SOCIEDADE CIVIL DA BAIXADA FLUMINENSE"**

Apresentado em 16 de maio de 2006  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 06 de Junho de 2006

Extraído o autógrafo em 06 de Junho de 2006  
Subiu a Sanção sob protocolo em 06 de Junho de 2006, pelo ofício n.º 067/2006  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
 PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL  
 DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
 Em 12 / 05 / 2006.  
 N.º 026 L.º 01 Fls: 03

**PROJETO DE LEI Nº / 2006.**

“Considera de Utilidade Pública a Sociedade Civil da Baixada Fluminense”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a Sociedade Civil da Baixada Fluminense – SOCIBA-F, fundada em 16 de Junho de 2005, com sede à Rua Genésio Pereira Vilela, 68 – Engenheiro Pedreira – Japeri – RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 12 de Maio de 2006.

*José Alves do Espírito Santo*  
**JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
 VEREADOR

**LEI Nº 026 L.º 01 DE 2006**

Em 16 / 05 / 2006

CAMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL

DAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO**

Em 30 / 05 / 2006

CAMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL

DAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**

Em 02 / 06 / 2006

CAMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL

DAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI            Nº        / 2006.**

**“Considera de Utilidade Pública a Sociedade Civil da Baixada Fluminense”.**

**Autor: Ver. José Alves do Espírito Santo**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE**

**L            E            I:**

**Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a Sociedade Civil da Baixada Fluminense – SOCIBA-F, fundada em 16 de Junho de 2005, com sede à Rua Genésio Pereira Vilela, 68 – Engenheiro Pedreira – Japeri – RJ.**

**Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Japeri, 06 de Junho de 2006.**

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



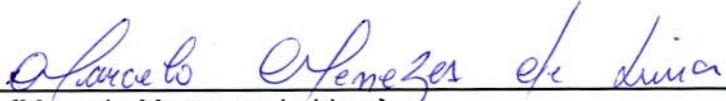
## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

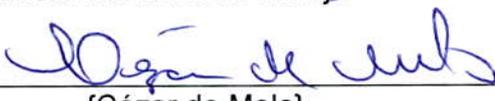
Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei n° 026/2006.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente:   
{Marcelo Menezes de Lima}

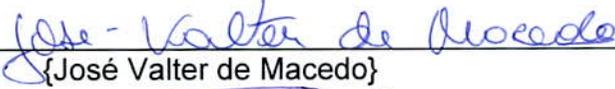
Vice-presidente:   
{César de Melo}

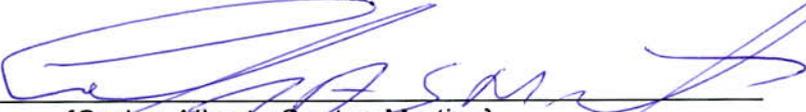
O projeto em tela, de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

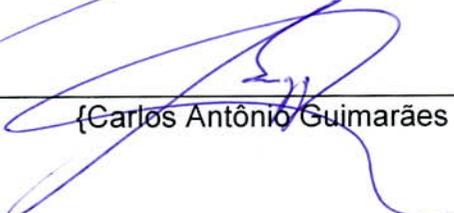
\_\_\_\_\_ cuja ementa é "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL DA BAIXADA FLUMINENSE".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

  
{José Valter de Macedo}

  
{Carlos Alberto Santos Martins}

  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 026/2006

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.  
cuja ementa é "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
SOCIEDADE CIVIL DA BAIXADA FLUMINENSE".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{Silas Reis Félix}

\_\_\_\_\_  
{Marcos da Silva Arruda}

\_\_\_\_\_  
{Cezar de Melo}